

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202114304001017

Nome: CENTEDUC

**Assunto:** Emissão de Certificado

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 159/2022

## I - HISTÓRICO

Trata-se os autos do ofício N. Ofício Nº 2314/2022/SEDI, encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, referente ao pedido de autorização para emissão, em caráter excepcional, dos diplomas dos alunos do Curso Técnico em Agropecuária oferecido Escola do Futuro – EFG José Luiz Bittencourt de Goiânia – GO, na Unidade Descentralizada localizada em Mineiros – GO, especificamente na EFG Raul Brandão de Castro.

Consta nos autos:

- Ofício;
- PPC;
- Plano de curso Nível Médio em Agro Noturno;
- Despacho Gabinete;
- Despacho 228;
- Documentos;
- Plano de Curso em Agropecuária;
- Ofício1712;
- Check List;
- Despacho 122;
- Ofício nº 368/22;
- Tec em Agro M1 ;
- Tec em Agro N1;
- Consolidação da Ata de resultado final M1;
- Consolidação de Atas de resultado final N1;
- Despacho 792;
- Despacho 436;
- Ofício 2314;

## II - ANÁLISE

O requisitante, com competência delegada por meio da Portaria nº 239/2020 – SEDI, encaminha o Ofício nº 368/2022 - CETT/UFG (000032714051), no qual solicita a diplomação dos alunos do curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, na modalidade Presencial, com carga horária de 1.300 (um mil e trezentos) horas, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, na Escola do Futuro do Estado de Goiás - EFG, José Luiz Bittencourt, o referido curso ocorreu na Unidade Descentralizada localizada município de Mineiros/GO.

A Resolução CEE/CP Resolução CEE/CEP N.31 de 02 de março de 2020, autorizou a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro, em Mineiros/GO, a abertura de matrícula de 4 (quatro) cursos e dentre eles o curso **Técnico em Agropecuária**.

O Plano do Curso Técnico em **Agropecuária** foi elabora seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Agropecuária. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O Curso Técnico em **Agropecuária**, oferecido pela Escola do Futuro do Estado de Goiás – Raul Brandão de Castro, em Mineiros/GO, atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos.

A carga horária teórico-prática para formação de Agropecuária é de 1.300 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas com terminalidade em Supervisor de Exploração Agrícola
- **Módulo II** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas com terminalidade em Supervisor de Exploração Agropecuária
- **Módulo III** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e trabalho de conclusão de curso (**TCC**) de 100 horas, totalizando 500 horas, para habilitação em Técnico de nível médio em Agropecuária.

A avaliação da aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, somativa, inclusiva e processual, envolvendo os aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores relacionados com os conhecimentos, habilidades, atitudes e valores requeridos pelo perfil profissional de conclusão dos cursos, devendo estimular reflexões sobre a ação pedagógica desenvolvida pela Instituição.

Segue a lista de alunos aprovados no em **Técnico em Agropecuária**, oferecido pelo EFG José Luiz Bittencourt de Goiânia – GO, na Unidade Descentralizada localizada em Mineiros – GO, especificamente na EFG Raul Brandão de Castro.

| NR | ALUNOS                            | CPF             |
|----|-----------------------------------|-----------------|
| 1  | Antônia Alexsandra de M. Ferreira | 016.069.831-64  |
| 2  | Domingos Valle Silva              | 039.046.023-06  |
| 3  | Edcleison de Aquino Silva         | 022.419.524-78  |
| 4  | Jeder Macedo Roza                 | 027.481.511-78  |
| 5  | Rosalino Silva de Jesus           | 592.811 .031-68 |

|    |                                       |                |
|----|---------------------------------------|----------------|
| 6  | Vinícius Barros de Oliveira           | 008.004.191-46 |
| 7  | Tayna Soares da Silva                 | 006.702.401-76 |
| 8  | Ana Cleide dos Santos Holanda         | 895.468.063-15 |
| 9  | Andersen Aparecido Assis Moraes       | 705.440.761-09 |
| 10 | Jandiel Vieira de Araújo              | 044.982.393-85 |
| 11 | Janio Ferreira Oliveira               | 031.040.271-96 |
| 12 | Lorraine Costa Oliveira               | 018.380.991-23 |
| 13 | Lyneker Gosmann                       | 749.333.531-15 |
| 14 | Ronaldo Jose da Silva da Silva Junior | 123.659.824-50 |
| 15 | Tatiane de França Silva               | 702.917.841-60 |

Insta esclarecer que os alunos estão aptos a serem certificados, a Instituição precisa de gerar o código autenticador da autorização do SISTEC - SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

### III - VOTO

Pelo exposto e considerando a documentação apresentada, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, vota-se por:

- **Autorizar** a emissão do diploma dos alunos aptos para certificação do Curso Técnico em **Agropecuária**, oferecido oferecido pelo EFG José Luiz Bittencourt de Goiânia – GO, na Unidade Descentralizada localizada em Mineiros – GO, especificamente na EFG Raul Brandão de Castro, conforme lista em acima.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

**José Leopoldo da Veiga Jardim Filho**

## Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto do relator.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação,  
aos 22 dias do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 23/09/2022, às 08:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 27/09/2022, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000033835315 e o código CRC 748C5CD3.



Referência: Processo nº 202114304001017



SEI 000033835315